



IMPrensa Oficial Eletrônica

JAGUARIÚNA

Terça-feira, 28 de maio de 2019

www.jaguariuna.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 338

PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 4.013, de 28 de maio de 2019.

Dispõe sobre autorização para remanejamento entre rubricas do Orçamento do exercício de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 16, da Lei Municipal nº 2.515, de 26 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria de Administração e Finanças, autorizado a efetuar remanejamento, no valor total de R\$ 674.602,08 (seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e oito centavos) conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Obras	15.452.24.1011.449051	Obras	e
Instalações.....	F=250 Fonte 1	R\$	595.751,32
Obras	15.452.24.2024.339039	Outros Serv. de Terc.	
– Pessoa Jurídica.....	F=259 Fonte 1	R\$	
1.850,76			
SMA	17.512.67.2078.339030	Material	de
Consumo.....	F=237 Fonte 1	R\$	77.000,00
	TOTAL R\$	674.602,08	

PARA:

SAF	04.123.22.2058.339093	Indenizações	e
Restituições.....	F=71 Fonte 1 R\$	1.850,76	
Obras	15.452.24.1026.449052	Equipamentos e Material	
Permanente.....	F=251 Fonte 1	R \$	
350.000,00			
Obras	15.452.24.2024.339030	Material	de
Consumo.....	F=257 Fonte 1	R\$	122.875,66
Obras	15.452.24.2024.339039	Outros Serv. de Terc.	
– Pessoa Jurídica.....	F=259 Fonte 1	R\$	
122.875,66			
SMA	18.541.10.2027.339039	Outros Serv. de Terc.	
– Pessoa Jurídica.....	F=224 Fonte 1	R\$	
77.000,00			
	TOTAL R\$	674.602,08	

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 28 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 585, de 27 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 106/2019, que tem por objeto o fornecimento de até 21.600 kg de policloreto de alumínio a 18%, cujo contratado é GR INDUSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, Procedimento Licitatório nº 75/2019.

- Maria Teresa de Toledo Lima, Analista de Saneamento, CPF/MF nº 107.928.748-54 e R.G. nº 17.296.729-6.

- Silvana Turolla Broleze, Analista de Saneamento exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 260.718.668-47 e R.G. nº 28.187.677-0.

PORTARIA Nº 586, de 27 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 102/2019, que tem por objeto a aquisição de caminhão de bombeiros auto bomba - tanque,

cujo contratado é MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA, Procedimento Licitatório nº 78/2019.

- Paulo Henrique da Vinha, Bombeiro Municipal, CPF/MF nº 173.601.068-93 e R.G. nº 25.553.707-4.

- Cláudio Lourenço de Lacerda, Bombeiro Municipal, CPF/MF nº 167.030.768-98 e R.G. nº 25.366.422-6.

PORTARIA Nº 587, de 27 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 105/2019, que tem por objeto a aquisição de medicamentos: Temozolomida, cujo contratado é DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Procedimento Licitatório nº 133/2019.

- Daniela Cristina da Silva Norberto, Farmacêutico, CPF/MF nº 158.457.548-44 e R.G. nº 22.943.064-8.

PORTARIA Nº 588, de 27 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a servidora RENATA TAROSI BORIN RECCHIA foi aprovada em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I e foi erroneamente incluído no nível I ao invés do II, conforme disposto no inciso II do art. 675 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, por ter apresentado documento que comprova sua escolaridade em nível superior de pedagogia;

Considerando a ilegalidade do ato consubstanciado na Portaria nº 492, datada de 04 de abril de 2018, e que o princípio da autotutela administrativa permite um controle que pode ser exercido pela Administração, sobre seus próprios atos, pautando-se na legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros;

Considerando que a autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

RESOLVE:

Anular, com efeito retroativo a 04 de abril de 2018, a Portaria nº 492, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre nomeação de

servidor em cargo efetivo.

PORTARIA Nº 589, de 27 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018, e em conformidade com o Protocolo nº 3.913/2018,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a 04 de abril de 2018, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

RENATA TAROSI BORIN RECCHIA - R.G. nº 32.126.795-3 SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – NÍVEL II GRAU A - R\$ 3.112,59 (três mil, cento e doze reais e cinquenta e nove centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 590, de 27 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a servidora ALESSANDRA GRANZOTTO SANTOS NICACIO foi aprovada em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I e foi erroneamente incluído no nível I ao invés do II, conforme disposto no inciso II do art. 675 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, por ter apresentado documento que comprova sua escolaridade em nível superior de pedagogia;

Considerando a ilegalidade do ato consubstanciado na Portaria nº 1.032, datada de 24 de julho de 2018, e que o princípio da autotutela administrativa permite um controle que pode ser exercido pela Administração, sobre seus próprios atos, pautando-se na legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros;

Considerando que a autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

RESOLVE:

Anular, com efeito retroativo a 24 de julho de 2018, a Portaria nº 1.032, de 24 de julho de 2018, que dispõe sobre nomeação de servidor em cargo efetivo.

PORTARIA Nº 591, de 27 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018, e em conformidade com o Protocolo nº 3.913/2018,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a 24 de julho de 2018, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

ALESSANDRA GRANZOTTO SANTOS NICACIO - R.G. nº 33.119.776-5 SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – NÍVEL II GRAU A - R\$ 3.174,84 (três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 592, de 27 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a servidora RAFAELA APARECIDA MACHADO foi aprovada em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I e foi erroneamente incluído no nível I ao invés do II, conforme disposto no inciso II do art. 675 da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, por ter apresentado documento que comprova sua escolaridade em nível superior de pedagogia;

Considerando a ilegalidade do ato consubstanciado na Portaria nº 1.066, datada de 07 de agosto de 2018, e que o princípio da autotutela administrativa permite um controle que pode ser exercido pela Administração, sobre seus próprios atos, pautando-se na legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dentre outros;

Considerando que a autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação/revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

RESOLVE:

Anular, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2018, a Portaria nº 1.066, de 07 de agosto de 2018, que dispõe sobre nomeação de servidor em cargo efetivo.

PORTARIA Nº 593, de 27 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018, e em conformidade com o Protocolo nº 7.171/2018,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2018, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

RAFAELA APARECIDA MACHADO - R.G. nº 42.095.434-X SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – NÍVEL II GRAU A - R\$ 3.174,84 (três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 594, de 27 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 728 da Lei Complementar nº 209/2012,

RESOLVE:

Reduzir, temporariamente, a pedido, a jornada de trabalho da servidora ALANA ANDREIA PEREIRA, R.G. nº 44.907.644-1, Assistente Social, para 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional calculada sobre a totalidade da remuneração, com fulcro no inciso II do §1º do artigo 728 da Lei Complementar nº 209/2012.

PORTARIA Nº 595, de 27 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Exonerar, a pedido, JULIANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO, R.G. nº 32.255.823-2 SSP/SP, do cargo público de Terapeuta Ocupacional, que ocupava junto a Secretaria de Saúde.

II- Esta portaria terá efeito retroativo a 20 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 596, de 27 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018, e em conformidade com o Protocolo nº 5.921/2019,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído

pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

VANESSA FOSTER LALA - R.G. nº 48.376.957-5 SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – NÍVEL II GRAU A - R\$ 3.174,84 (três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 597, de 28 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 094/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para serem utilizados pelo departamento de obras e conservação para confecção e manutenção de peças em serralheria, cujo contratado é ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-ME, Procedimento Licitatório nº 43/2019.

- Evandro Aparecido Arantes, Agente de Manutenção exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e R.G. nº 28.431.804-8.

- Wanderley Teodoro Filho, Operador de ETE exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 276.803.528-95 e R.G. nº 25.226.994-9.

PORTARIA Nº 598, de 28 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 095/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para serem utilizados pelo departamento de obras e conservação para confecção e manutenção de peças em serralheria, cujo contratado é ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME, Procedimento Licitatório nº 43/2019.

- Evandro Aparecido Arantes, Agente de Manutenção exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e R.G. nº 28.431.804-8.

- Wanderley Teodoro Filho, Operador de ETE exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 276.803.528-95 e R.G. nº 25.226.994-9.

PORTARIA Nº 599, de 28 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 096/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para serem utilizados pelo departamento de obras e conservação para confecção e manutenção de peças em serralheria, cujo contratado é FER-MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP, Procedimento Licitatório nº 43/2019.

- Evandro Aparecido Arantes, Agente de Manutenção exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e R.G. nº 28.431.804-8.

- Wanderley Teodoro Filho, Operador de ETE exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 276.803.528-95 e R.G. nº 25.226.994-9.

PORTARIA Nº 600, de 28 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 097/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para serem utilizados pelo departamento de obras e conservação para confecção e manutenção de peças em serralheria, cujo contratado é INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, Procedimento Licitatório nº 43/2019.

- Evandro Aparecido Arantes, Agente de Manutenção exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e R.G. nº 28.431.804-8.

- Wanderley Teodoro Filho, Operador de ETE exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 276.803.528-95 e R.G. nº 25.226.994-9.

PORTARIA Nº 601, de 28 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 098/2019, que tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para

serem utilizados pelo departamento de obras e conservação para confecção e manutenção de peças em serralheria, cujo contratado é MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME, Procedimento Licitatório nº 43/2019.

- Evandro Aparecido Arantes, Agente de Manutenção exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 268.580.338-66 e R.G. nº 28.431.804-8.

- Wanderley Teodoro Filho, Operador de ETE exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 276.803.528-95 e R.G. nº 25.226.994-9.

PORTARIA Nº 602, de 28 de maio de 2019.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, como adiante se vê, sob a presidência do primeiro, com efeito retroativo a 16 de março de 2019 e sem prejuízo das atribuições afetas aos seus respectivos cargos, titular e respectivo suplente e secretário, para, a partir desta, constituírem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2019/2020, da Secretaria de Saúde do Município de Jaguariúna, como representantes do empregador:

Titular:

- REGIANE CRISTINA APARECIDA FONTANELA FERRETE, R.G. nº 26.792.810-5 – SSP/SP

- ENAIRA CRISTIANE LOLLI, R.G. nº 41.962.325-5 – SSP/SP

- ELIANA CRISTINA GONÇALVES BARBOSA, R.G. nº 39.906.825-9 – SSP/SP

- MARCELO ESPINOSA, R.G. nº 26.793.949-8 - SSP/SP

Suplente:

- MAGALI VIEIRA BARBOSA DA SILVA, R.G. nº 62.778.537-2 - SSP/SP

- MIRIAM DE TOLEDO, R.G. nº 13.426.797- SSP/SP

- PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA, R.G. nº 43.403.312-1 – SSP/SP

Secretária:

- ENAIRA CRISTIANE LOLLI, R.G. nº 41.962.325-5 – SSP/SP

Secretaria de Obras e Serviços

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, ficam Notificados os proprietários dos imóveis abaixo discriminados:

-Cadastro Municipal 04-0028-1090, IDEMAR FABRI, Notificação Especial nº 1389/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0028-1016, JGR TORRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 1388/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0028-0921, FRANCISCO CARLOS GOMES E SILVA, Notificação Especial nº 1387/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0028-0904, EDIFICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, Notificação Especial nº 1386/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0028-0870, ROBERTO YASUNARI URASAKI, Notificação Especial nº 1385/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 04-0028-1853, ROBERTO YASUNARI URASAKI, Notificação Especial nº 1383/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0105-0712, KATIA NOSCHESI MOREIRA DE MORAES, Notificação Especial nº 1382/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0105-0187, CLEIDE APARECIDA DE SOUZA KAKIHARA, Notificação Especial nº 1381/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0096-0162, JOÃO BATISTA BOTELHO PENTEADO, Notificação Especial nº 1380/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0092-0357, EDSON ONAGA, Notificação Especial nº 1379/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0092-0051, ARISTEU ABRUCEZZE, Notificação Especial nº 1378/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0092-0041, ARISTEU ABRUCEZZE, Notificação Especial nº 1377/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0086-0237, BENIAMINO FABIO DI GIOIA, Notificação Especial nº 1376/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0085-0243, ANTONIO CARLOS PINTO CATAO, Notificação Especial nº 1375/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0085-0233, PAULO ANTONIO BEGALLI, Notificação Especial nº 1374/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0085-0221, MOACYR TAVARES DE TOLEDO, Notificação Especial nº 1373/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0077-0432, MARIA STELLA ROGE FERREIRA ZUFFO GRIECO, Notificação Especial nº 1372/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0229-0055, MARCOS ANTONIO DE ANDRADE, Notificação Especial nº 1328/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0229-0071, AIRTON PELLERES, Notificação Especial nº 1329/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0229-0169, CLAUDIA MARANGONI, Notificação Especial nº 1330/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0229-0187, MILTON JOSE URBANO, Notificação Especial nº 1331/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0229-0257, SIDNEI CARLOS DA SILVA, Notificação Especial nº 1332/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0229-0294, RONALDO DE ANDRADE FERREIRA DA SILVA, Notificação Especial nº 1333/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0229-0472, RITA DE CASSIA CORDOBA ANDREUCCI, Notificação Especial nº 1334/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0229-0881, JOSE ALVES BARBOSA, Notificação Especial nº 1335/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0230-0600, MICHEL DE OLIVEIRA MORAES, Notificação Especial nº 1336/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0230-0618, EDMILSON DE SOUZA CANGIANI, Notificação Especial nº 1337/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0230-0929, TIAGO ANTONIO CARDOSO, Notificação Especial nº 1338/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0232-0235, DALTON BOSNIAC PASKEVICIUS, Notificação Especial nº 1339/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0232-0295, COCOMEX COMISSARIA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA, Notificação Especial nº 1340/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0235-0138, ANTONIO JOSE DONIZETI DE BARROS, Notificação Especial nº 1341/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0235-0471, ALMIR CARLOS NEPPI, Notificação Especial nº 1342/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0235-0516, JOSINO FOJE DA SILVA, Notificação Especial nº 1343/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0235-0531, VITOR CORONA, Notificação Especial nº 1344/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0238-0415, BRUNO TADEU JACINTO, Notificação Especial nº 1345/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0238-0428, REGIANE PINTO CATÃO DA FONSECA, Notificação Especial nº 1346/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 02-0130-0107, PEDRO ALEXANDRE MARQUEZ, Notificação Especial nº 1347/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 02-0078-0273, DARCY BUENO COSTA, Notificação Especial nº 1348/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 02-0078-0283, DARCY BUENO COSTA, Notificação Especial nº 1349/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 02-0078-0293, DARCY BUENO COSTA, Notificação Especial nº 1350/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0219-0310, DIOCESE DE AMPARO, Notificação Especial nº 1351/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0227-0234, MARIA HELENA SAPATA, Notificação Especial nº 1353/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0228-0028, FERNANDO JOSE

PENIDO, Notificação Especial nº 1354/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0228-0106, CARLOS ROBERTO FELIS, Notificação Especial nº 1355/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0228-0156, CLISNEIA APARECIDA PANULLO GONSALES, Notificação Especial nº 1356/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0239-0027, JOSE AUGUSTO DA COSTA, Notificação Especial nº 1357/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0239-0056, JOSE AUGUSTO DA COSTA, Notificação Especial nº 1358/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0239-0084, JOSE AUGUSTO DA COSTA, Notificação Especial nº 1359/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0239-0207, JOSE AUGUSTO DA COSTA, Notificação Especial nº 1360/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0239-0232, JOSE AUGUSTO DA COSTA, Notificação Especial nº 1361/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0240-0016, JOSE LUIZ PIFFER, Notificação Especial nº 1362/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0240-0448, GENTIL GUILHERME DE FREITAS, Notificação Especial nº 1363/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0241-0102, JOSE AUGUSTO DA COSTA, Notificação Especial nº 1364/2019, de 28/05/2019.

-Cadastro Municipal 03-0242-0385, SUELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Notificação Especial nº 1365/2019, de 28/05/2019.

Têm os proprietários supracitados, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza dos imóveis, conforme artigo acima especificado; findado o prazo acima, os mesmos estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento dos proprietários e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 28 de Maio de 2019.

Lucas Gabriel Lopes

Secretário de Obras e serviços

Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se reaberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A nova data para o credenciamento e o

recebimento dos envelopes se dará no dia 11 de junho de 2019 às 09:00 horas. O novo Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou obtido através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 29 de Maio de 2019. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 28 de maio de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019, cujo objeto é a aquisição de um conjunto preparador de polímero em emulsão para a ETE Camanducaia, conforme demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 11 de junho de 2019 às 14:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 29 de maio de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: esther@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 28 de maio de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se reaberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de produtos de higiene, limpeza e descartáveis, conforme quantidades e

demais especificações descritas no Edital. A nova data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 10 de junho de 2019 às 14:00 horas. O novo Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou obtido através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 29 de Maio de 2019. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: luciano_licitacao@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 28 de maio de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019, cujo objeto é o fornecimento de 12.000kg (doze mil quilogramas) de sulfato de alumínio líquido isento de ferro, conforme demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 12 de junho de 2019 às 14:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 29 de maio de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: esther@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 28 de maio de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2019 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de exames audiométricos, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes

se dará no dia 13 de junho de 2019 às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br a partir do dia 29 de maio de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: esther@jaguariuna.sp.gov.br.

Jaguariúna, 28 de maio de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que, transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, a Tomada de Preços acima mencionada, que tem como objeto “Construção de Portal Turístico - CONVÊNIO - CONTRATO REPASSE OGU 9000.816-00/2017- Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016”, foi Homologada e Adjudicada em 27 de maio de 2019, em favor da licitante RENOVO CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 50.580.521/0001-33, pelo valor global R\$ 384.990,00 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

Processo Licitatório nº 072/2019

No vigésimo primeiro dia do mês de maio, às 14:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, com a presença de todos os seus membros, bem como do responsável técnico, da Secretaria de Turismo e Cultura reuniram-se para abertura e análise da Proposta de Preços do certame em epígrafe. Diante da análise do Responsável Técnico presente a Comissão Permanente de Licitação decidiu, por unanimidade, DESCLASSIFICAR a proponente Teto Construtora S/A (CNPJ 13.034.156/0001-35), por motivos insertos no processo licitatório.

C.P.L. 22 de maio de 2019.

Nayma Ticiane de Almeida Pessin

Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E ABERTURA DE ENVELOPE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que fica marcado para o dia 04 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sala de Licitações, na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro – Jaguariúna – SP, apresentação das amostras das próximas licitantes classificadas do pregão acima mencionado, cujo objeto é aquisição de uniformes para agentes do departamento de vigilância patrimonial. Tendo em vista o término do prazo recursal referente ao aviso de desclassificação de amostras anteriores e diante do não recebimento de nenhuma intenção de recurso pelos licitantes, dá-se a continuidade no processo licitatório.

Ficam convocadas as seguintes licitantes para apresentação de amostras:

Itens 01 – Licitante: Caroline Bernardino da Silva - ME;

Itens 02, 03 e 04 – Licitante: MBR Comércio de Materiais Ltda ME.

Jaguariúna, 28 de maio de 2019.

Marisa Aparecida Rissatti - Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Ata Registro de Preços nº 087/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: Cota.Com Comercio e Serviços Ltda. EPP - CNPJ: 10.644.278/0001-55

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de papelaria e escritório para estoque do almoxarifado central. Itens: 37, 51, 58 e 89.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 6.605,40

Secretaria de Gabinete, 03 de Maio 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Contrato nº 113/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Willian Anderson Rocha de Campos 2893777824 - CNPJ sob nº 14.943.251/0001-14

Objeto: Prestação de serviços de prestação de serviços com caminhão truck carroceira

Vigência: Fica renovada a vigência do Contrato por mais 12 meses, contados a partir de 09 de maio de 2019.

Valor: R\$ 216.480,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Jaguariúna, 07 de Maio de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

Contrato nº 106/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: G.R. Indústria Comércio e Transporte de Produtos Químicos Ltda.

CNPJ 03.157.268/0002-00

Objeto: Fornecimento de até 21.600 Kg de policloreto de alumínio 18%

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 66.480,00

Jaguariúna, 24 de maio de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Ata Registro de Preços nº 111/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: L.P. Santos Atacadista - ME CNPJ: 24.926.663/0001-08

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de suplementos e dietas específicas. - Item: 20.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global estimado: R\$ 23.725,00

Jaguariúna, 27 de Maio 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

RECADASTRAMENTO ANUAL JAGUARPREV

ATENÇÃO:

SERVIDORES ATIVOS, EM BENEFÍCIO,
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

NO MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO REALIZE O
RECADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO!

RECADASTRAMENTO NO MÊS DE ANIVERSÁRIO
PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E
MARÇO, RECADASTRAR ATÉ O DIA 29/03/2019
OS DEMAIS SEGUEM O MÊS DE ANIVERSÁRIO.

COMO SE RECADASTRAR

O RECADASTRAMENTO SERÁ ON-LINE, NA PÁGINA DO JAGUARPREV, SEGUINDO OS SEGUINTE PASSOS:

ACESSE O ENDEREÇO WWW.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR/JAGUARPREV

Ao entrar na página clique na opção cadastro e ao abrir a nova página, insira os dados solicitados.

No caso de não ter sido criada a senha, utilize a sua data de nascimento com 8 dígitos.

É permitido apenas alterar endereço e telefone.

Em caso de divergência de dados, o servidor ativo, beneficiário, aposentado ou pensionista deverá dirigir-se até o Jaguarprev, portando os documentos comprobatórios para retificação.

NO CASO DO SERVIDOR OU BENEFICIÁRIO NÃO TER ACESSO À INTERNET, O RECADASTRAMENTO DEVERÁ SER FEITO PESSOALMENTE NA SEDE DO JAGUARPREV.

MAIS INFORMAÇÕES:

De segunda à sexta-feira
Horário: 08 às 17 horas
Rua Cel. Amâncio Bueno, 735
Centro - Jaguariúna/SP
Telefone: (19) 3837-3517
jaguarprev@jaguariuna.sp.gov.br

JAGUARPREV

CIDADE DE
JAGUAR-ÚNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M S E — 2ª R M
14ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR
(14ª CR/1946)

4ª. DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR-082 JAGUARIÚNA-SP
TELEFONES (19) 38373407 / 38374060

ALISTAMENTO MILITAR: JOVENS JAGUARINENSES QUE COMPLETAM 18 ANOS EM 2019 JÁ PODEM SE ALISTAR

Atenção, jovens **Jaguariúnenses** a essa novidade. Nessa modalidade de alistamento o jovem poderá ter a comodidade de realizar o seu Alistamento Militar, utilizando o mais moderno meio de acesso como **computadores, tablets e aparelhos de telefonia móvel com acesso à internet**, no conforto de sua residência, evitando a permanência indesejável em eventuais filas. Basta acessar o endereço do site **www.alistamento.eb.mil.br** ou **baixar o aplicativo do Exército Brasileiro** (<http://www.eb.mil.br/aplicativos-mobile>) e realizar em poucos passos seu alistamento.

Realizando o Alistamento Online, o jovem receberá um número de registro de alistamento **Certificado de Alistamento Militar (CAM)** e poderá por intermédio do site, imprimi-lo, após esse procedimento o cidadão deverá comparecer na **Junta de Serviço Militar de Jaguariúna**, das 08:00 horas às 16:00 horas, (de segunda a sexta-feira), munidos dos seguintes documentos (originais): **Certificado de Alistamento Militar, Certidão de Nascimento, RG, CPF e comprovante de residência recente em seu próprio nome e/ou de seus pais, cabe salientar que é necessário comprovar no mínimo 01 (um) ano de residência nesta Cidade.**

De acordo com a secretária da Junta de Serviço Militar em Jaguariúna, Maria Donizzetti Nogueira Leme, o sistema já está disponível para o Alistamento Online desde de 1º de Janeiro de 2019. “É importante lembrar que os jovens que completam 18 anos em 2019, têm até o dia 30 de Junho para realizarem seu Alistamento Militar **sem multa**”.

Para os jovens que já se encontram em atraso com o Serviço Militar, e só comparecer a Junta Militar para que possa regularizar a situação militar, “A Junta Militar de Jaguariúna está situada à rua Joaquim Bueno nº 1337, Bairro Santa Maria.

"Se todos os cidadãos usufruem as benesses da Pátria, nada mais justo que todos participem de sua defesa".

Olavo Bilac — Patrono do Serviço Militar



BIOMETRIA OBRIGATÓRIA

ATENÇÃO

**O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO
É OBRIGATÓRIO
EM JAGUARIÚNA**

O ELEITOR QUE NÃO COMPARECER TERÁ O TÍTULO CANCELADO

**COMPAREÇA AO POSTO ELEITORAL
PARA FAZER O SEU CADASTRAMENTO**

Rua Cândido Bueno, nº 1289, sala 17
dentro do Shopping Jaguar Center

**Mais informações pelo telefone:
3867-4234**

COM O TÍTULO CANCELADO, O ELEITOR NÃO PODERÁ:

- OBTER EMPRÉSTIMOS EM BANCOS PÚBLICOS
- INSCREVER-SE EM CONCURSOS PÚBLICOS
- RENOVAR MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE ENSINO
- OBTER PASSAPORTE



**Justiça
Eleitoral**

WWW.TRE-SP.JUS.BR

Secretaria de Assistência Social**Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO E
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna/SP, no uso de sua competência, atribuída pelas **Lei Municipal nº 2.604/2019**, atendendo aos dispostos nas Leis Federais nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e nº 12.696/2013, e ainda orientado pela Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, faz publicar este edital para a realização do processo seletivo/eletoral para a escolha de Conselheiros Tutelares, para o Conselho Tutelar de Jaguariúna/SP. O presente edital será afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Júlia Bueno, 191, Centro, Jaguariúna/SP, divulgado pela internet no endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município e terá seu resumo publicado em Jornal de circulação local no Município de Jaguariúna/SP.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Cada Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 132, da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterada pela , é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos em processo seletivo e eleitoral organizado e aplicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna/SP, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se a recondução, por meio de um novo processo seletivo/eletivo, com vigência a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 2º Para o exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser observado:

- a) O Conselheiro Tutelar, no exercício de mandato, não será considerado servidor público do Município de Jaguariúna/SP, mas terá amparo legal em conformidade com a Lei Municipal nº 2.604/2019;
- b) O Conselho Tutelar possui funcionamento público, diário e interrupto, portanto não prevendo acumulação de cargo ou função pública;
- c) Não estar ocupando cargo público eletivo ou forem candidatos a qualquer mandato eletivo, com exceção do próprio cargo de Conselheiro Tutelar em primeiro mandato;
- d) Não exercer cargo de direção em partido político ou ser membro de comissão executiva ou delegado de partido político.
- e) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, remunerado ou não, com entidade de direito público ou privado, o que deverá ser comprovado através de declaração, com firma reconhecida do candidato entregue, até 02 (dois) dias antes da posse, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguariúna, sob pena de não ser investido na função de Conselheiro Tutelar.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

§ 1º Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 8069/90, são impedidos de servir o mesmo Conselho:

- a) marido e mulher;
- b) ascendentes e descendentes;
- c) sogro e genro ou nora;
- d) irmãos, cunhados, durante o cunhadio,
- e) tio e sobrinho;
- f) padrasto ou madrasta e enteado.

§ 2º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca de Jaguariúna/SP, Foro Regional ou Distrital.

II- DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA – C.E.O.

Art. 3º Fica criada a Comissão Especial Organizadora – CEO, através de resolução própria pelo CMDCA/Jaguariúna, encarregada do processo seletivo/eletivo descrito neste edital, formada pelo Presidente e pelos membros designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna/SP – CMDCA/Jaguariúna, por meio da RESOLUÇÃO CMDCA/Jaguariúna nº 001/2019, conforme Anexo I, parte integrante deste documento.

Art.4º Caberá à Comissão Especial Organizadora – C.E.O.:

- a) Dirigir o processo seletivo/eletoral, acompanhando o processo de inscrição, aplicação das provas escritas, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- b) Publicar o resultado de cada fase do processo, abrindo prazo para recursos, em prazos estipulados neste Edital;
- c) Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- d) Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- e) Organizar o pleito eleitoral, bem como divulgar a composição das seções eleitorais, dos seus presidentes e mesários e realizar a apuração dos votos;
- f) Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- g) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

III - DO CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Formar a Comissão Especial Organizadora – C.E.O;
- b) Requisitar servidores para o bom andamento dos trabalhos;
- c) Convocar representantes para a constituição das mesas receptoras e apuradoras;
- d) Expedir resoluções acerca do processo seletivo/eleitoral;
- e) Julgar:
 - os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Seletiva Geral;
 - as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;
- f) Homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Especial Organizadora;
- g) Publicar o resultado final do processo, bem como proclamar e dar posse aos eleitos.

IV - QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Art. 6º Serão selecionados 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e também os suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos admitindo-se a recondução, por meio de um novo processo seletivo/eletivo, com vigência a partir de 10 de Janeiro de 2020.

Art. 7º Os Conselheiros Tutelares, cumprirão jornada de trabalho equivalente a 40 horas semanais, através de escalas de plantão, incluindo plantões noturnos e aos finais de semana.

Art. 8º Os Conselheiros Tutelares titulares receberão subsídio, nos termos da Lei Municipal nº 2.604/2019, de Maio de 2019, correspondente ao valor atualizado (base: Março/2019) de **R\$ 6.030,59 (Seis Mil e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, reajustáveis pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste geral dos servidores públicos municipais.

§ 1º No caso de o Conselheiro Tutelar eleito ser servidor municipal ficará automaticamente licenciado de seu cargo ou função a partir de sua nomeação, se empregado celetista ou estatutário.

§ 2º Em qualquer um dos casos a que se refere o parágrafo anterior, o servidor municipal poderá optar pela remuneração de seu cargo ou de sua função, vedado a acumulação de vencimentos.

Art. 9º Conforme artigo 37 da Lei Municipal nº 2.604/2019, os Conselheiros Titulares terão garantidos, durante o mandato os seguintes direitos:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

- a) cobertura previdenciária;
- b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) licença-maternidade;
- d) licença-paternidade;
- e) gratificação natalina.

V - DA CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

Art. 10º Os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:

- 1. Inscrição;
- 2. Prova escrita;
- 3. Prova Oral;
- 4. Eleição;
- 5. Curso de formação com carga horária de 12 horas

Art. 11º As inscrições deverão ser efetuadas no período de 22 de Maio a 12 de Junho do corrente ano, das 09h00 às 15h00 (exceto sábados, domingos e feriados) na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sala dos Conselhos Municipal da Assistência Social, situada à Rua Júlia Bueno, 191 – Centro - Jaguariúna/SP.

Art. 12º São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar, bem como os documentos que os comprovem:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Antecedentes Criminais	Atestado de Antecedentes Criminais.
2. Reconhecida Idoneidade Moral	Lavrado por 2 pessoas residentes em Jaguariúna – firma reconhecida em cartório.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

3. Certidões	<p>Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais (Sendo protocolo, as certidões deverão ser apresentadas até 12/06/19).</p> <p>Certidão de Protesto dos últimos 10 (DEZ) anos. (Sendo protocolo, as certidões deverão ser apresentadas até 12/06/19).</p>
4. Idade superior a 21 anos	<p>Cópia de Documento Oficial (Cédula de Identidade, com validade no máximo de 10 anos, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Conselho Regional Profissional) com foto, acompanhado do respectivo original para conferência.</p> <p>FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO JÁ PREENCHIDA (ANEXO VI)</p>
5. Estar em gozo dos seus Direitos políticos	<p>Cópia + original do protocolo de votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral.</p>
6. Residir no município de Jaguariúna há mais de 02 (dois) anos.	<p>Cópia de Contas de água ou luz ou telefone ou gás ou extratos bancários, acompanhados do respectivo original, para conferência. Deverá ser apresentado comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim o lapso de 02 anos de moradia no município. Será aceita também, conta/extrato do cônjuge ou companheiro(a) desde que apresentada a certidão de casamento ou declaração de união estável (original para conferência).</p>
7. Ter completado o Ensino Médio	<p>Cópia do certificado ou declaração da instituição de ensino, de conclusão do Ensino Médio (ou antigo 2º grau), acompanhado de original para conferência.</p>

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

8. Experiência de trabalho no mínimo de 12 (doze) meses com crianças, adolescentes e famílias, que tenha atuado na área de promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do Adolescente.	Declaração de entidade ou instituição de atendimento a criança e/ou adolescente (Modelo Anexo IV), carteira profissional com registro que comprove ser o candidato funcionário ou servidor desta classe (cópia das respectivas folhas comprobatórias), ou currículo documentado com certificados.
---	---

§ 1º Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome(apelido), para impressão na cédula eleitoral.

§ 2º As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

§ 3º Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

§ 4º Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a sua participação sendo excluído do Processo Seletivo/Eletivo.

§ 5º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

§ 6º Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio obrigatório.

Art.13º Candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova escrita, deverá informá-la, no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

Parágrafo Único A Comissão Especial Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna cumprirão com as obrigações de acessibilidade a todos os candidatos, mas para este cumprimento ficar plenamente garantido cabe a todo e qualquer candidato comunicar à Comissão, no ato de sua inscrição, a existência de sua deficiência específica.

VI - DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art.14º Encerradas as inscrições e antes das próximas etapas do processo – Prova Escrita e Prova Oral – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

publicará lista dos candidatos inscritos em jornal de circulação local no Município de Jaguariúna, e ainda através da internet no endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, além de afixar a mesma lista na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e encaminhará a relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude desta Comarca, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.

Art.15º São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de quaisquer dos requisitos constantes do artigo 12, seus incisos e parágrafos, deste edital, ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.

Art.16º As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Art.17º O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através de comunicação própria, para apresentar em 03 (três) dias, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

Art.18º Apresentada a defesa e as provas, pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Especial Organizadora, para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será divulgada via site, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, e afixada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até no máximo 02 (dois) dias.

Art.19º Da decisão da Comissão Especial Organizadora referida no art. 18 deste Edital, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna – no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final em comunicação via site, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e afixada na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.20º Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna – publicará em jornal de circulação local no Município de Jaguariúna, bem como divulgará via site, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e ainda afixará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos às próximas etapas, conforme Art. 10 deste Edital.

VII - DA PROVA ESCRITA

Art.21º A prova escrita será realizada sob responsabilidade de empresa especializada, contratada especialmente para esta finalidade.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

§ 1º A empresa contratada será divulgada por ocasião do Edital de convocação para as provas escritas, conforme cronograma definido no Anexo V.

§ 2º A empresa contratada compromete-se a realizar a elaboração, aplicação, conferência e divulgação dos resultados da Prova escrita, além de dar resposta para eventuais recursos desta etapa.

Art.22º A prova escrita está prevista para ser realizada no dia 14 de Julho de 2019, das 08H às 12H horas, conforme Anexo V deste Edital, e em local a ser divulgado oportunamente através de publicação em jornal de circulação local no Município de Jaguariúna, bem como divulgada via site, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e publicação afixada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.23º O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) comprovante de inscrição;
- b) original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; ou Carteira de Conselho Regional Profissional, devidamente com foto.
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº. 2 e borracha macia.

Art.24º Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, conforme artigo 23.

Art.25º Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art.26º Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art.27º Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz, etc.), agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer aparelho radiotransmissor, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art.28º O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

Art.29º A aplicação da prova escrita terá duração de 04 (QUATRO) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 2 Horas (DUAS) do início da mesma.

Art.30º Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido em edital de convocação;
- b) não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 23 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, conforme edital de convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) utilizar-se de meios ilícitos, para executar a prova;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

Art.31º A prova terá caráter eliminatório, será escrita, sem consulta e composta da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,20	1
Informática	05	0,20	1
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,20	1
Lei Federal nº 8069/90 (ECA)	35	0,20	07 pts.
TOTAL	50	0,20	10 pts.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

§ Único A referência bibliográfica e o conteúdo programático constam do Anexo II deste Edital.

Art.32º A prova será realizada na seguinte conformidade:

1. O candidato receberá, o caderno de questões, a sua Folha Definitiva de Respostas (Gabarito) e uma folha rascunho;
2. Ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de duração das mesmas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será divulgado pela internet, através do endereço eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br e afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

Art.33º Será considerado apto na prova, o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de 100% (cem por cento), ou seja, 5 (cinco) pontos, sendo que os demais não terão suas candidaturas homologadas e não poderão prosseguir no processo de escolha.

Art.34º A lista dos candidatos aprovados na Prova Escrita será ordenada em ordem alfabética independente dos valores de pontuação obtidos durante o processo e publicada na internet, pelo endereço eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br, bem como afixada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIII - DA PROVA ORAL

Art.35º A Prova Oral será realizada sob responsabilidade de equipe técnica especializada, contratada especialmente para esta finalidade.

Art.36º A Prova Oral será feita aos candidatos aprovados na Prova Escrita, em data e local a serem divulgados em Edital próprio de Convocação, divulgada e publicada na internet, pelo endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, bem como afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Jornal Oficial do Município

Art.37º O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de:

- a) comprovante de inscrição;
- b) original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

fotografia) e dentro do prazo de validade; ou Carteira de Conselho Regional Profissional, devidamente com foto.

Art.38º A Prova Oral será de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar a capacidade de verbalização do candidato de acordo com critérios estabelecidos pela empresa avaliadora contratada para tal finalidade, sempre com a presença de fiscal do CMDCA], como observadores.

IX - DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA

Art.39º Da decisão do resultado da Prova Escrita caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Especial Organizadora, a ser apresentado em 03 (três) dias da divulgação do resultado.

Art.40º O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Júlia Bueno,191 - Centro, Jaguariúna/SP, conforme modelo e orientações contidas no Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado no horário de 09h00 às 15h00.

§ 1º Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

§ 2º Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no caput deste artigo não serão apreciados;

§ 3º O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto, juntamente com seu comprovante de inscrição.

Art.41º A Comissão Especial Organizadora decidirá acerca do recurso em até 03 (três) dias, podendo requerer informações e diligências.

Parágrafo Único Excepcionalmente na Etapa de Avaliação Escrita, os recursos serão encaminhados para a empresa contratada especialmente para a aplicação das avaliações, conforme artigo 21 deste Edital.

Art.42º Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

X - DO PROCESSO ELETIVO

Art.43º A fase de eleição será realizada em uma seção eleitoral constituída pela Comissão

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

Especial Organizadora e comunicada em Edital próprio de convocação para a devida finalidade, em conformidade com o calendário disposto no Anexo V.

§ 1º O edital a que se refere o caput deste artigo, normatizará a disposição dos eleitores, tomando como base as informações das seções eleitorais fornecidas pela Justiça Eleitoral da 333ª Zona Eleitoral do Município de Jaguariúna.

§ 2º Não será admitida a participação no processo de votação de eleitor que não constar seu nome na listagem oficial da seção em questão.

Art.44º Os candidatos que forem aprovados nas fases de seleção estarão aptos para votação por colégio eleitoral, sendo que os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Art.45º No momento da votação, os eleitores deverão exibir obrigatoriamente um documento de identidade com foto e o Título de Eleitor do Município de Jaguariúna à Mesa Receptora, sendo que:

- a) O voto será direto, intransferível e secreto;
- b) Os eleitores serão distribuídos em seções de votação por ordem alfabética;
- c) O eleitor poderá escolher até 05 (Cinco) candidatos constantes na cédula de votação;
- d) A cédula com emenda e/ou rasura será nula.

Art.46º A disposição dos nomes dos candidatos na cédula de votação será definida por ordem alfabética.

XI - DA PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art.47º A publicidade e propaganda dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar obedecerão ao disposto nos artigos 23 a 28 da Lei Municipal nº 2.604/2019 e legislação eleitoral atual.

Art.48º A divulgação dos candidatos deverá ser feita pelo CMDCA e pelos próprios candidatos, respeitando o disposto neste artigo e nos subsequentes.

Parágrafo Único - A divulgação de candidaturas através dos meios de comunicação deverá ser coletiva, com orientação do CMDCA, e em igualdade de condições para todos os candidatos.

Art.49º É permitida a divulgação isolada das candidaturas mediante contatos pessoais e entrega de currículo pessoal.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

§ 1º A divulgação realizada por meio de mídia eletrônica será permitida apenas através das redes sociais, sendo vedado qualquer tipo de pagamento para a atividade, conforme disposto no artigo 52 deste edital.

Art.50º É vedada a veiculação de propaganda pela imprensa escrita ou falada, pelos próprios candidatos.

Art.51º Fica vedada também, a propaganda por meio de sites comerciais, ou outras mídias eletrônicas decorrentes de pagamento em espécie, e mesmo que ainda estes espaços sejam cedidos pelos respectivos proprietários dos endereços eletrônicos, a título de doação.

Art.52º Considera-se ainda propaganda ilegal:

- a) A comprovação da propaganda, em qualquer hipótese, confirmado abuso do poder econômico e político;
- b) No dia da eleição a propaganda eleitoral, inclusive através de boca de urna;
- c) Oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores, no dia da eleição;
- d) Propaganda favorável a qualquer candidato oriundo das administrações públicas federal, estadual ou municipal, e ainda, dos poderes executivo, legislativo e judiciário, durante o processo de eleição para o Conselho Tutelar.

§ 1º Durante todo o período de seleção/eleição, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial Organizadora.

§ 2º Compete à Comissão Especial Organizadora analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão de propagandas irregulares, o recolhimento de materiais indevidos e a cassação da candidatura.

§ 3º O candidato envolvido e o cidadão representante serão sempre notificados, num prazo de 24 horas, sobre as decisões da Comissão Especial Organizadora.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de penalidades, de acordo com a Lei Eleitoral.

Art.53º A infração ao disposto nos artigos 47 a 53 deste Edital e a realização de qualquer outro tipo de propaganda eleitoral não prevista neste documento, sujeitará o candidato à cassação de sua candidatura pelo CMDCA/Jaguariúna.

XII - DA CÉDULA ELEITORAL

Art.54º A cédula eleitoral apresentará os nomes dos candidatos previamente classificados,

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

observando-se a ordem alfabética.

Art.55º A cédula eleitoral será rubricada pelo presidente da Mesa e o Mesário responsável.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

Art.56º Cada candidato classificado poderá designar 01 (um) fiscal, credenciando-o antecipadamente e por escrito, das 09 às 15 horas do dia 24 a 26 de setembro de 2019, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna – CMDCA/Jaguariúna, quando então o indicado receberá o “crachá de identificação” que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição.

Art.57º Os candidatos finalistas também serão identificados pelo respectivo crachá, adquirido antecipadamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 09 às 15 horas nos períodos de 20 a 23 agosto de 2019, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso aos locais de votação, respeitadas todas as determinações deste Edital.

Art.58º Em hipótese alguma será emitida segunda via de crachá, nem ao fiscal credenciado, nem ao candidato finalista.

XIV – DAS MESAS RECEPTORAS

Art.59º Caberá à Comissão Especial Organizadora designar o Presidente da Mesa e Mesário para atuarem nas mesas receptoras.

Art.60º A designação se dará através de convocação própria pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único – A lista dos respectivos Presidentes e Mesários serão divulgados através da internet pelo endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e afixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.61º São impedidos de atuarem nas mesas receptoras, parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

XV – DA APURAÇÃO

Art.62º Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna – e fiscalização do Ministério Público.

§ 1º O transporte das urnas para o local de apuração deverá ser acompanhado, no mínimo, de 1 (um) membro da Comissão Eleitoral;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

§ 2º O local de apuração será designado no mesmo Edital de chamamento para a votação.

Art.63º São impedidos de atuarem nas Comissões de Apuração dos votos parentes próximos dos candidatos, como marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, sobrinho, padrao ou madrao e enteado.

Art.64º As Comissões de Apuração dos votos serão devidamente fiscalizadas pela Comissão Especial Organizadora, o Ministério Público e fiscais indicados nos moldes do art. 57 deste edital por cada candidato.

Art. 65º Serão consideradas nulas as cédulas que:

- a) Assinalarem 06 (Seis) ou mais candidatos;
- b) Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- c) Não corresponderem ao modelo oficial;
- d) Não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no art. 56 deste edital;
- e) estiverem rasuradas.

Art.66º O candidato poderá acompanhar a apuração dos votos, desde que devidamente identificado nos moldes do disposto no artigo 58.

Art.67º Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.

Art.68º O resultado da eleição será anunciado aos candidatos e amplamente divulgado, tão logo concluída a apuração pela Comissão Especial Organizadora e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaguariúna.

XVI - DOS RECURSOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art.69º Após a proclamação dos resultados do processo eleitoral é facultado o candidato interessado apresentar recurso nos moldes descrito no artigo 40 deste Edital.

Art.70º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso em até 02 (dois) dias, podendo requerer informações e diligências.

XVII - DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.71º Concluída a decisão de eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando na Imprensa Oficial do Município, jornal de circulação local no Município de Jaguariúna, pela internet através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br, bem como afixará na

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

XVIII - DO CURSO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO

Art.72º Fica obrigado os(as) 05 (cinco) candidatos(as) eleitos, a participarem do Curso de Capacitação para Conselheiro Tutelar com frequência de 100%(Cem por cento).

Caso o candidato eleito não obtenha 100% (Cem por cento) de frequência, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO, CABENDO AO PRÓXIMO SUPLENTE ASSUMIR A TITULARIDADE.

XVIII - DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS E SUPLENTES

Art.73º Serão eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, conforme estabelecido no art. 44, em caso de empate, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na seleção, a continuar o empate, será considerado o mais idoso.

§ Único Todos os candidatos classificados a partir da 6ª colocação, serão denominados suplentes e serão ordenados por número de votos, sendo que em caso de empate, os critérios serão os mesmos descritos no caput.

Art.74º Os candidatos eleitos serão empossados até o dia 10 de janeiro de 2020, em evento solene a ser programado e divulgado pelo CMDCA/Jaguariúna.

XIX - DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA ESPECIAL (C.E.O)

Art.75º O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá a previsão de cronograma, disposto no Anexo V.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.76º As informações referentes ao processo seletivo / eletivo do Conselho Tutelar Quadriênio 2020/2024 serão prestadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Júlia Bueno,191 - Centro - Jaguariúna/SP.

Art.77º A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo/eletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

Art.78º Todos os avisos, comunicados e editais relativos ao Processo Seletivo serão objeto de publicação na internet, através do endereço eletrônico: www.jaguariuna.sp.gov.br e afixação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

Parágrafo Único Somente as seguintes publicações: Edital de Abertura das Inscrições (resumido), Edital de homologação das inscrições, Edital de Convocação para Prova Escrita, Edital da Lista de habilitados aptos para a Eleição, Edital de Convocação Geral para as Eleições e o Edital do Resultado final do Processo Seletivo/Eletivo – deverão ser publicados pela imprensa local, através de jornal de circulação no município de Jaguariúna e/ou na Imprensa Oficial do Município, além de outros meios dispostos no caput deste artigo.

Art.79º Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada pela internet, através do endereço eletrônico www.jaguariuna.sp.gov.br e de afixação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.80º Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Comissão Especial Organizadora (C.E.O) e reiteradas suas decisões pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAJ/Jaguariúna.

Jaguariúna, 21 de Maio de 2019.

Patricia Magalhães Figueiredo
Presidente CMDCAJ – Biênio 2017/2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

ANEXO I COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLEITO EDITAL Nº 002/2019

Tendo em vista o início do PROCESSO DE ESCOLHA dos membros que irão compor o CONSELHO TUTELAR do Município de Jaguariúna – quadriênio 2020/2024, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA -CMDCAJ, em reunião ordinária, realizada dia 29/01/2019, no cumprimento de suas atribuições e desempenho de suas funções – RESOLVE:

I – Definir e nomear os membros da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PLEITO, a qual dará início aos procedimentos do referido PROCESSO:

Presidente: **Patricia Magalhães Figueiredo**

Demais membros:

- Andréa Dias Lizun
- Nelson Roberto Patrocínio da Silva
- Rachel Braga Lino
- Maria Luiza Amorim Silva Peres
- Rosângela Calhau Rodrigues
- Marcelo Pereira de Souza
- William de Souza Silva

Jaguariúna, 12 de Abril de 2.019

Patricia Magalhães Figueiredo
Presidente do CMDCAJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL Nº 002/2019

LÍNGUA PORTUGUESA: 05 QUESTÕES

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Processos de coesão textual. Sintaxe de construção: coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Morfossintaxe: estrutura e formação de palavras. Emprego das classes de palavras. Concordância. Regência. Significação literal e contextual dos vocábulos. Pontuação. Ortografia oficial. Redação na modalidade escrita, formal e culta da língua portuguesa usada contemporaneamente no Brasil.

INFORMÁTICA: 05 QUESTÕES

- ✓ Conhecimentos sobre princípios básicos de informática;
- ✓ Microsoft Windows 7 (Seven ou superior);
- ✓ Microsoft Office 2007 ou superior: Word, Excel, Power Point;
- ✓ Navegadores de Internet: Internet Explorer e Google Chrome. Versão 2007 e/ou versão atualizada.
- ✓ Correio eletrônico (webmail).
- ✓ Conceitos básicos de software e hardware.
- ✓ Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios).
- ✓ Noções básicas de análise e armazenamento de dados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 05 QUESTÕES

- ✓ História de Jaguariúna/SP: Fatos Históricos, Geográficos, Políticos, Administrativos e Turísticos da Cidade.
- ✓ Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.

CONHECIMENTOS DA FUNÇÃO: 35 QUESTÕES

Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - atualizada. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Resolução CONANDA nº 170/2014 - Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Resolução CONANDA nº 113/2006 - Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lei Municipal Nº 2.604/2019 - Dispõe sobre a reorganização da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências (Lei Municipal nº 2.151/2013).

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 002/2019**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO/ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA, de edital divulgado, sob Nº..... datado de.....

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., que concorro a seleção/eleição para membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, apresento recurso junto ao CMDCA/Jaguariúna – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, representado pela Comissão Seletiva Geral, contra decisão da fase de

A decisão objeto de contestação é
(explicitar a decisão que está contestando, número da questão relativa à prova escrita discursiva ou objetiva, ou quanto a entrevista técnica).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

Peço deferimento.

Jaguariúna,.....de.....de 2019.

.....

Assinatura do candidato

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019****DECLARAÇÃO**

EU, (nome do representante legal da entidade), na qualidade de (presidente, coordenador ou diretor) da (nome da Entidade, endereço, CNPJ) DECLARO para os devidos fins de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - CMDCA/Jaguariúna, que (nome do candidato, endereço, estado civil e documentos de identificação) é (foi) funcionário(a) / voluntário(a) (devidamente cadastrado(a) desta entidade há (tempo de trabalho) exercendo a função de (qualificar a função e descrever brevemente as atribuições inerentes à mesma exercida pelo candidato), não havendo nada que desabone sua conduta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO em duas vias de igual teor.

Jaguariúna, ____de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da entidade

Número do documento de Identificação: RG ou CPF

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE, DEVERÁ TER CARIMBO IDENTIFICADOR, OU MARCA D'ÁGUA. E CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DE CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE, COM FIRMA RECONHECIDA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019**

DATA	EVENTO
De 22 MAIO a 12 JUNHO 2019	Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Júlia Bueno, 191 - Centro Jaguariúna/SP - Das 09h00 às 15h00 (exceto sábados, domingos e feriados).
19 de JUNHO de 2019	Divulgação da lista dos candidatos aptos para a prova escrita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site www.jaguariuna.sp.gov.br , bem como em jornais de circulação local no município de Jaguariúna/SP.
24 a 26 de JUNHO de 2019	Prazo para o protocolo de recursos referentes à Fase de Inscrição e Apresentação de Documentos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 09h00 às 15h00 (exceto sábado, domingo e feriado).
01 de JULHO de 2019	Prazo de avaliação, publicação e julgamento de todas as etapas referentes aos recursos de inscrição.
03 de JULHO de 2019	Resultado dos recursos e divulgação da lista de candidatos aptos, bem como a convocação para a realização da prova escrita, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site www.jaguariuna.sp.gov.br , bem como em jornais de circulação local no município de Jaguariúna/SP.
14 de JULHO de 2019	Prova escrita, das 08h00 às 12h00 em local designado através de Edital próprio.
15 de JULHO de 2019	Divulgação do gabarito da prova escrita, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019**

15 de JULHO de 2019	Divulgação do resultado da prova escrita, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br .
15 a 17 de JULHO de 2019	Prazo para protocolo de recursos referentes à prova escrita, das 09h00 às 15h00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
18 e 24 de JULHO de 2019	Avaliação e julgamento dos recursos referentes a prova escrita.
26 de JULHO de 2019	Divulgação do Resultado dos recursos referentes a prova escrita e divulgação da lista dos candidatos aptos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br
26 de JULHO de 2019	Convocação para a Prova Oral na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br
04 de AGOSTO de 2019	Prova Oral, em local a ser designado em Edital de Convocação.
10 de AGOSTO de 2019	Divulgação dos resultados da Prova Oral, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br
17 de AGOSTO de 2019	Divulgação da lista final dos candidatos aptos ao processo eleitoral na sede da Secretaria de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br .
20 a 23 de AGOSTO de 2019	Período de Registro dos Candidatos aptos ao processo

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019**

	eleitoral
30 de AGOSTO de 2019	Publicação de Edital de Homologação – Relação final dos candidatos c/nº de candidaturas e codinomes. Publicação da lista final dos candidatos aptos para a eleição, com a disposição dos nomes que comporão a cédula eleitoral em jornal de circulação municipal, no site www.jaguariuna.sp.gov.br e afixação na Sede da Secretaria de Assistência Social, e início do período de publicidade e propaganda eleitoral pelos candidatos.
SETEMBRO de 2019	Reunião da Comissão Especial Organizadora (C.E.O) com M.P (Ministério Público) + Candidatos.
03 de SETEMBRO A 04 de OUTUBRO 2019	Período de Campanha dos Candidatos.
06 de SETEMBRO a 05 de OUTUBRO de 2019	Publicação de Edital de Convocação Geral para as Eleições e divulgação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando inclusive, o local de votação, e normatizando as regras para os eleitores habilitados.
21 de SETEMBRO de 2019	Divulgação dos integrantes das Mesas Receptoras e Comissão de Apuração no site www.jaguariuna.sp.gov.br e afixação na Sede da Secretaria de Assistência Social.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019**

24 a 26 SETEMBRO de 2019	Credenciamento dos Fiscais. Data para credenciamento e retirada dos crachás pelos candidatos e fiscais para o acompanhamento e fiscalização nos locais de votação.
06 de OUTUBRO de 2019	Votação para escolha dos Conselheiros Tutelares Quadriênio 2020/2024 – em local a ser definido e divulgado através de edital próprio, para esta finalidade, das 08h00 às 17h00. Salientando que, após as 17h00 horas, somente os eleitores que estiverem na parte interna da escola é que poderão votar.
08 de OUTUBRO de 2019	Divulgação do resultado da eleição na sede da Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br a partir das 14h00.
09 a 11 de OUTUBRO de 2019	Prazo para protocolo de recursos referente ao resultado da eleição, das 09h00 às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social.
14 e 15 de OUTUBRO de 2019	Avaliação e julgamento dos recursos.
18 de OUTUBRO de 2019	Resultado dos recursos e divulgação dos nomes e quantidade de votos obtidos pelos candidatos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.jaguariuna.sp.gov.br a partir das 14h00.
22 de OUTUBRO de 2019	Divulgação e publicação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes em jornal de circulação local no município de Jaguariúna e Imprensa Oficial do Município, e CONVOCAÇÃO para o Curso de Formação e Capacitação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA**

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

**ANEXO V
CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS
AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 002/2019**

29 de OUTUBRO de 2019	CONVOCAÇÃO para o Curso de Formação e Capacitação para os (05) cinco Eleitos + (05) Suplentes.
11 a 12 de NOVEMBRO de 2019	Curso de Formação e Capacitação OBRIGATÓRIO para os 05 (cinco) conselheiros tutelares eleitos titulares e, pelo menos, os 05 (cinco) conselheiros tutelares considerados suplentes na sequência da ordem de votação.
Até 08 de JANEIRO de 2020	Posse dos Conselheiros Tutelares.

Jaguariúna, 21 de Maio de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 -Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311

ANEXO VI

CANDIDATO AO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE JAGUARIÚNA – 2019

(ÁREA RESERVADA)

Nome do Candidato (a) _____

Codinome: _____

FILIAÇÃO: Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone _____ (res.) _____ (rec.) _____ (cel.)

Naturalidade: _____ Estado _____ Nacionalidade _____

Idade: _____ anos Data Nascimento: ____/____/____ Est. Civil _____

E:mail: _____

Empregos anteriores (dois últimos anos)

1- Local: _____ Função _____ Período _____

2- Local: _____ Função _____ Período _____

Documentos:

- () Atestado de Idoneidade Moral (lavrado por 2 pessoas residentes em Jaguariúna – firma reconhecida)
- () Atestado de Antecedentes Criminais)
- () RG (cópia simples + original – idade mínima 21 anos)
- () Comprovante de residência no município - 2 anos (cópia anterior e recente)
- () Comprovante da última votação (cópia + original da certidão quitação eleitoral/justiça eleitoral ou do protocolo última votação)
- () Certificado conclusão ensino médio e do histórico escolar (cópia + originais)
- () Outros: _____ Formação: _____
- () Certidões dos Distribuidores Civil e Criminal (até 12/06/19)
- () Certidão de Protesto dos últimos 10 (DEZ) anos (até 12/06/19)
- () Comprovante de experiência de trabalho com criança/adolescente (mínimo 12 meses)
- () Declaração de portador de deficiência () NÃO - () SIM (mencionar qual deficiência) _____

Data ____/____/2019

Assinatura Candidato: _____

Ciente e de acordo com os critérios do Edital nº 002/2019, do CMDCAJ

COI

Centro de Operações e Inteligência
da Polícia Municipal de Jaguariúna



40 câmeras de vídeo
Monitoramento **24 horas** por dia

MAIS SEGURANÇA PÚBLICA



Local: Sede da Polícia Municipal



46ª CAVALARIA ANTONIANA

DE JAGUARIUNA

★ ★ ★

Tradição, fé e paixão movendo gerações!

09
DE JUNHO

Saída - 12h
Av. Pinto Catão
Rotatória do Capotuna



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA

jaguariuna.sp.gov.br

[/prefeituradejaguariuna](#)

[/prefeituradejaguariunaoficial](#)

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA**Convite**

A Câmara Municipal de Jaguariúna, através da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, convida toda população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para estudos do Projeto de Lei nº 034/2019, do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências, que ocorrerá no próximo dia 05 de junho de 2019, segunda-feira, às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jaguariúna, maio de 2019

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Presidente da Comissão Permanente

de Orçamento, Finanças e Contabilidade

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019**

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc. no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 060/1991 – Regimento Interno (artigo 71, inciso V) e na Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48, Parágrafo Único), expede o presente Edital de Convocação para a Audiência Pública nº 004/2019, a ocorrer no dia 5 de junho de 2019 (quarta-feira), às 18h30, na Sala das Sessões da Câmara Municipal para estudos do

Projeto de Lei nº 034/2019, do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

Fica encarregada de assumir os trabalhos de referida Audiência Pública, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 21 de maio de 2019

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Arquivado na Secretaria, afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal, e publicado na imprensa local.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: MAIO/2018 A ABRIL/2019
1º QUADRIMESTRE/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.978.155,49	
Pessoal Ativo	3.775.124,86	
Pessoal Inativo e Pensionistas	203.030,63	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.978.155,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	3.978.155,49	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	352.285.680,77	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3.978.155,49	1,13
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.137.140,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.080.283,80	5,70
LIMITE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - <%>	19.023.426,76	5,40

Tabela 1 - Demonstrativo com Pessoal (Portaria STN 637/2012)

Jaguariúna, 28 de maio de 2019

Walter Luís Tozzi de Camargo
Presidente da Câmara Municipal

Sandra Regina Cavalcanti Neri
Contadora CRC 1SP183283/O-3

Ana Cláudia Alves Moreira Vieira
Responsável pelo Controle Interno



Câmara Municipal de Jaguariúna

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

Receita Corrente Líquida	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
	RS	%	RS	%
	336.100.430,08		352.285.680,77	
Despesas Totais com Pessoal	3.983.409,90	1,19	3.978.155,49	1,13
Limite Legal (art. 20)	20.166.025,80	6,00	21.137.140,85	6,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	19.157.724,51	5,70	20.080.283,80	5,70
Limite de Alerta (Inciso II do § 1º do art.59 do LRF)	18.149.423,22	5,40	19.023.426,76	5,40

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Jaguariúna, 28 de maio de 2019

Walter Luís Tozzi de Camargo
Presidente da Câmara MunicipalSandra Regina Cavalcanti Neri
Contadora CRC 1SP183283/O-3Ana Cláudia Alves Moreira Vieira
Responsável pelo Controle Interno

INGRESSO 3,00

FESTA

Junina

O arraiá da família

Shows
Musicais

JUNHO 08 Edu e Django
09 Banda Made in Roça

COMIDAS TÍPICAS
BRINQUEDOS
FOGUEIRA



LOCAL:

PARQUE SANTA MARIA

08/06 das 18 às 00h

09/06 das 18 às 23h

TODA RENDA SERÁ REVERTIDA PARA AS APM'S
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E APAE



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO